PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.446/91.

" AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE VALOR RECOLHIDO INDEVIDAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu,ES,Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES,Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,autorizado à restituir ao Espólio Inventariado de JAIR CARDOSO (Viúva '' Meeira JACIRA TÔRRES CARDOSO),a importância de Cr$ 4.800,00(quatro mil,e oitocentos cruzeiros),referentes à 02% (dois por cento) do ' ITBI- IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS,atribuídos à época ' da avaliação de 01(uma)Propriedade Agropastoril localizada à Margem Direita do Rio Guandu(Zona Rural) e 01(hum) bloco de Terreno no '' Bairro São José(Perímetro Urbano)recolhidos através do T-1(tê Hum) de nº 055.809, em 1º(primeiro) de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,19 de Fevereiro de 1991.

ELCIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,19 de fevereiro de 1991

ARNALDO ZAHN
CH.Departº Adm.